



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.9

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças paraveículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa AUDATEX.
- 1.2. O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Fernando Tizzo, portador do CPF 03231039959 e Kaio Luccas Solcia CPF 08030311907 .
O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:
- a) **Bens de Consumo.**
- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rolândia-PR possui em a frota veículos leves, utilitários e veículos pesados, cuja manutenção corretiva demanda acompanhamento técnico contínuo, controle de quilometragem, e substituição de peças.

Atualmente, o Município dispõe de tabela referencial de preços contratada junto à empresa AUDATEX, a qual é utilizada como parâmetro para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, garantindo maior transparência, economicidade e controle dos gastos públicos.

Todavia, a existência da tabela referencial não supre a necessidade de contratação, mediante procedimento licitatório, das empresas que efetivamente fornecerão as peças para manutenção da linha de veículos leves, utilitários e veículos pesados. Assim, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a licitação tem por objetivo selecionar as empresas que aplicarão desconto sobre a tabela oficial adotada pelo Município, para o fornecimento de peças, promovendo economicidade e eficiência na gestão da frota municipal.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes ao Município, mediante contratação de empresa(s) especializada(s) que ofertem percentual de desconto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

peças sobre a tabela referencial AUDATEX, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

A adequada manutenção da frota municipal é indispensável para o pleno desempenho das atividades das Secretarias Municipais, fiscalização e andamento das obras, transporte e serviços urbanos, cujas ações dependem diretamente da disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos equipamentos e veículos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida administrativa eficiente, considerando a natureza contínua, imprevisível e variável da demanda, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, com melhor planejamento, controle orçamentário e racionalização dos recursos públicos.

A utilização de tabela referencial com aplicação de percentual de desconto assegura maior transparência na formação dos preços, padronização dos valores praticados no mercado e mitigação de riscos de sobrepreço, promovendo maior vantagem para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE ATENDIMENTO EM ÂMBITO REGIONAL (AMEPAR)

A presente contratação tem por objeto o atendimento da frota municipal de veículos leves, utilitários e veículos pesados utilizados em atividades essenciais das Secretarias Municipais, fiscalização e andamento das obras, transporte e serviços urbanos, cujas ações dependem diretamente da disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos equipamentos e veículos.

A natureza do objeto impõe à Administração a necessidade de solução que assegure agilidade no atendimento, eficiência logística e tempo de resposta compatível com a criticidade das operações envolvidas, considerando que a indisponibilidade desses equipamentos pode ocasionar paralisações de serviços essenciais, aumento de custos operacionais, prejuízos à execução de obras e impactos diretos ao interesse público.

Nesse contexto, a modelagem da contratação deve considerar não apenas o menor preço unitário, mas o custo global da operação, incluindo fatores logísticos, tempo de atendimento, deslocamento, disponibilidade de peças e capacidade de resposta em situações emergenciais.

Diante disso, verifica-se a necessidade de que a execução contratual ocorra com capacidade de atendimento em âmbito regional, compreendendo a área dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR, como forma de garantir:

- redução do tempo de resposta para atendimento e/ou fornecimento;
- maior agilidade na disponibilização de peças e suporte técnico;
- mitigação do risco de paralisação prolongada da frota;
- diminuição de custos indiretos relacionados a transporte e logística;
- maior eficiência na fiscalização e acompanhamento contratual;
- atendimento mais célere em situações emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Ressalta-se que tal definição não constitui restrição à competitividade, uma vez que não limita a participação de licitantes com base em sua localização geográfica, sendo admitida a participação de quaisquer interessados que comprovem capacidade de atendimento às exigências operacionais estabelecidas.

A delimitação regional é adotada, portanto, como critério técnico-operacional vinculado à execução do objeto, e não como fator de exclusão, estando fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da contratação.

O Decreto Municipal nº 484/2022 prevê expressamente a possibilidade de adoção de territorialidade em âmbito regional, definindo como referência os municípios integrantes da AMEPAR, desde que tal escolha seja devidamente motivada com base nas características do objeto, especialmente quando presentes fatores relacionados a tempo, logística e urgência, circunstâncias plenamente verificadas no presente caso.

A solução adotada encontra respaldo, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que busca garantir a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, considerando não apenas o valor contratado, mas a efetividade da execução e a continuidade dos serviços públicos envolvidos.

Dessa forma, a exigência de capacidade de atendimento em âmbito regional da AMEPAR mostra-se proporcional, motivada e tecnicamente adequada, constituindo medida necessária para assegurar a execução eficiente do objeto, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.2. Justificativa da aplicação do método estatístico.

Para a composição do preço do Termo de Referência foi utilizado o MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX, considerando o processo licitatório em questão, destaca-se que a escolha pelo menor valor do item na tabela (MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX) se justifica com base nos princípios que regem a administração públicas especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. Justificativa da escolha dos fornecedores, caso pesquisa direta (art. 5º, IV).

No presente procedimento não houve realização de pesquisa direta com fornecedores específicos, tampouco consulta individualizada a empresas para fins de formação de proposta vinculada ao certame.

A modelagem adotada para a presente contratação consiste na realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, no qual as empresas interessadas deverão competir mediante a oferta do maior percentual de desconto incidente sobre a tabela referencial AUDATEX.), previamente definida como parâmetro objetivo de precificação.

Dessa forma, a formação do valor contratual não decorre de cotação individual com fornecedores, mas sim da disputa competitiva entre os licitantes, assegurando-se isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento baseado no maior desconto sobre tabela referencial padronizada garante objetividade, reduz riscos de sobrepreço e amplia a competitividade, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se, portanto, que não há escolha prévia de fornecedores, mas sim abertura do certame a todos os interessados que atendam às exigências do edital, sendo vencedora a proposta que apresentar maior vantagem para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
- 4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. INVENTARIO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Nº	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ESPECIE	AN	COMB.	SERVIÇO	Cad. PP.
1	ANY-2939	GABINETE	TOYOTA	COROLA	2006	GASOLIN A	TRANSP.PESSOAS	16564
2	TBX-9E01	GABINETE	VOLKSWAGEN	TAOS HL TSI	2025	FLEX	TRANSP. PESSOAS	51452
3	RHP-4G32	INFRA-ESTRUTURA	ATEGO 1419 MERCED ES BENZ	CAMINHÃO CARGA	2021	DIESEL	CARGA	39736
4	RHP-3C19	MEIO-AMBIENTE	ATEGO 1419 MERCED ES BENZ	CAMINHÃO CARGA	2021	DIESEL	CARGA	39737
5	TBH-D77	SAÚDE	RENALT MASTER	AMBULÂNCIA	2024	DIESEL	TRANSP. DOENTES	50607
6	BAA-5B14	ADMINISTRAÇÃO	TOYOTA	ETIOS SD X	2016	FLEX	TRANSP. PESSOAS	40877
7	BBQ-6284	GABINETE	HYUNDAI	HB20	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	40878
11	SDS-9E36	EDUCAÇÃO	SPRINTER MERCED ES BENZ	VAN	2022	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	41339
12	ALU-5518	SAÚDE	HONDA	MOTO	2004	GASOLIN A	FISCALIZAÇÃO	14272
13	ALU-5519	MEIO-AMBIENTE	HONDA	MOTO	2004	GASOLIN A	CARGO	14273
19	RHZ-5H40	MEIO-AMBIENTE	MITSUBISHI	PICK-UP MCM TRITON	2022	DIESEL	TRANSP. CARGA	40564
20	BDK-5H51	SAUDE	CHEV MONTANA	AMBULÂNCIA	2019	FLEX	TRANSP. DOENTES	35701



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

25	BDL-1G97	SAUDE	RENAULT MASTER	AMBULÂNCIA	2019	DIESEL	TRANSP. DOENTES	35756
30	RHB-7B24	SAUDE	CITROEN JUMPER EUROLA F	VAN	2018	DIESEL	TRANSP. DOENTES	38605
35	TAL-2F18	SAUDE	RENAULT MASTER	AMBULÂNCIA MAIA	2024	DIESEL	TRANSP. DOENTES	46410
40	RHV-8H70	EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER	VAN	2021	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	40475
45	BEE-6I80	SEC. PLANEJAMENTO	FORD	FORD KA KHC SEDAN 1.0	2020	FLEX	TRANSP. PESSOAS	37904
50	BEE-8J55	A. SOCIAL/APAE	FORD	FORD KA SE 1.0	2020	FLEX	TRANSP. PESSOAS	37895
55	BEB-9E90	SAÚDE	416 GUERRA MERCED ES BENZ	AMBULÂNCIA	2019	DIESEL	TRANSP. DOENTES	37697
60	BEB-1Q60	SAÚDE	SPRINTER VER MERCED ES BENZ	AMBULÂNCIA	2019	DIESEL	TRANSP. DOENTES	37692
65	RHW-2H89	EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER	VAN	2021	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	40476
70	BDC-1H30	AÇÃO SOCIAL	FORD	FORD KA SE 1.5 SD C	2019	FLEX	TRANSP. PESSOAS	35109
75	BDE-1H53	ESPORTE	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER	2019	DIESEL	TRANSP. PESSOAS	35148
80	AIK-5918	INFRA-ESTRUTURA	Ford F-600	CAM.ÁGUA	1973	DIESEL	TRANSP.AGUA	14278
85	RHY-2E63	EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER	VAN	2021	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	40474
90	RHV-8B20	EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER	VAN	2021	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	40461
95	BDC-5A73	SAUDE	RENAULT	LOGAN AUTH 1.0	2019	FLEX	TRANSP. PESSOAS	34652
100	RHV-0B37	EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER	VAN	2021	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	40395
105	AXG-7785	PROCON	UNO MILLE	AUTOMÓVEL	2013	FLEX	TRANS. PESSOAS	27963
110	AXG-7786	DEFESA CIVIL	UNO MILLE	AUTOMÓVEL	2013	FLEX	TRANSP. PESSOAS	27964
115	AXG-7787	CULTURA	UNO MILLE	AUTOMÓVEL	2013	FLEX	TRANSP. PESSOAS	27965
120	AXG-7789	ESPORTE	UNO MILLE	AUTOMÓVEL	2013	FLEX	TRANSP. PESSOAS	27966
125	SDT-4I57	SAÚDE	RENAULT KWD ZEN 2	AUTOMÓVEL	2023	FLEX	TRANSP. PESSOAS	41439
130	SDT-4I61	SAÚDE	RENAULT KWD ZEN 2	AUTOMÓVEL	2023	FLEX	TRANSP. PESSOAS	41440
135	AYX-7389	SAÚDE	DOBLO	FIAT	2014	FLEX	TRANSP. PESSOAS	27250



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

140	CKU-0C12	INFRA-ESTRUTURA	SAVEIRO	VW	2022	FLEX	TRANSP. CARGA	40873
145	RHB-3A72	ESPORTE	MARCOPOLO	MI.ÔNIBUS	2020	DIESEL	TRANSP. PESSOAS	38223
150	AZP-9501	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	MI.ÔNIBUS	2015	DIESEL	TRANSP. PESSOAS	27329
155	AZP-9497	SAÚDE	PEUGEOT	BOXER	2015	DIESEL	TRANSP.DOENTES	27330
160	AZM9659	SAUDE/ESTADO	RENAULT	MASTER/AMB	2015	DIESEL	TRANSP.DOENTES	28390
165	AZU-7899	SAÚDE	RENAULT	MASTER/AMB	2015	DIESEL	TRANSP.DOENTES	27888
170	SFA-9137	AÇÃO SOCIAL	FIAT	ARGO	2023	FLEX	TRANSP. PESSOAS	44347
175	BCF-4166	MEIO-AMBIENTE	FORD CARGO 816 S	CAMINHÃO	2018	DIESEL	COLETOR RECICLA VEIS	32912
180	ARP-1E43	MEIO-AMBIENTE	FORD ECOSPORT XL 1.6	CAMIONETA	2009	FLEX	TRANSP. PESSOAS	44378
185	AIJ-5622	INFRA-ESTRUTURA	VW	FUSCA	1985	ALCOOL	TRANSP.PESSOAS	14282
190	ABS-2524	INFRA-ESTRUTURA	M. Benz 1113	CAM.LIXO	1978	DIESEL	TRANSP.LIXO	14283
195	AIJ-2647	INFRA-ESTRUTURA	M. Benz 1113	CAMINHÃO	1980	DIESEL	TRANSP.TERRA	14284
200	AEH-9H76	SEC. TRÂNSITO	M. Benz L 608 D	CAMINHÃO	1986	DIESEL	PINTURA VIÁRIA	44379
205	SDU-3B61	EDUCAÇÃO	CHEVROLET	ÔNIX PLUS 1.0 TURBO	2022	FLEX	TRANSP.PESSOAS	41561
210	BAJ-0575	EDUCAÇÃO	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2015	FLEX	TRANSP.MATERIAL	29064
215	BAL-0449	EDUCAÇÃO	FIAT	FIAT UNO 1.4 EVO	2016	FLEX	TRANSP.PESSOAS	29065
220	BAK-9175	SAÚDE	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX	TRANSP.PESSOAS	29032
225	BAM-3554	EDUCAÇÃO	FIAT	DOBLÓ ESSENCE 1.8	2016	FLEX	TRANSP.PESSOAS	29124
230	BAK-9630	SAUDE	RENAULT	MASTER AMBULANCIA	2016	DIESEL	TRANSP.DOENTES	29261
235	BBE-1161	SAÚDE	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2016	FLEX	TRANSP.DOENTES	31046
240	BBG-1830	SAÚDE	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2016	FLEX	TRANSP.DOENTES	31047
245	BAZ-7015	AÇÃO SOCIAL	FORD	FORD KA SEL 1.5 SD B	2016	FLEX	TRANSP. PESSOAS	30989



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

250	BAZ-7016	AÇÃO SOCIAL	FORD	FORD KA SE 1.0 HA B	2016	FLEX	TRANSP. PESSOAS	30990
255	SDZ-3B72	SAÚDE	MERCEDEZ BENS	SPRINTER/AMBULÂNCIA	2022	DIESEL	TRANSP.DOENTES	42104
260	BBV-9957	SAÚDE/ALMOXARIDADO	RENAULT	MASTER FURGÃO TCA MIS	2017	DIESEL	TRANSP. MERCADORIAS	32319
265	BBQ-5688	SAÚDE	FORD	FOCUS SE AT 2.0 SC	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31956
270	BBX-6890	SAÚDE	FORD	FORD KA SE 1.0 HA B	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	32551
275	TAN-5F64	SAÚDE	RENAULT MASTER L2H2	AMBULÂNCIA	2024	DIESEL	TRANSP.DOENTES	48846
280	BCC-6783	MEIO-AMBIENTE	VW	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018	FLEX	TRANSP. CARGA	32956
285	SDY-4I96	EDUCAÇÃO	FIAT	ARGO	2022	FLEX	TRANSP. PESSOAS	42062
290	SDY-4I95	EDUCAÇÃO	FIAT	ARGO	2022	FLEX	TRANSP. PESSOAS	42061
295	BCB-1734	SAÚDE	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	32909
300	BCB-5357	SAÚDE	RENAULT	MASTER TCA MIC	2018	DIESEL	TRANSP. PESSOAS	32910
305	BBX-9812	SAÚDE/ESTADO	VW	NOVO GOL TL MCV	2018	FLEX	TRANSP. PESSOAS	32977
310	BCD-0648	SAÚDE	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER	2018	DIESEL	TRANSP. DOENTES	32978
315	TAN-5F67	SAÚDE	RENAULT MASTER L2H2	AMBULÂNCIA	2024	DIESEL	TRANSP.DOENTES	48847
320	BCH-6269	SAÚDE	FORD RANGER	PICK-UP	2018	DIESEL	TRANSP. QUIMICO	33429
325	BDF-4C32	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCO POLO VOLARE V8L	MICRO ÔNIBUS	2019	DIESEL	TRANP.PESSOAS	34572
330	BCM-4731	CULTURA	RENAULT	MASTER 2.3	2018	DIESEL	TRANP.PESSOAS	33558
335	BCV-0E78	INFRA-ESTRUTURA	VW	CAMINHÃO 23.230 WORKER 6X2	2017	DIESEL	HIDROJATEAMENTO	33659
340	SDQ-1A11	SEC. A. SOCIAL	FORD	VAN TRANSIT	2021	DIESEL	TRANSP/PESSOAS	40565
345	TBV-5A80	SEC. ESPORTES	CHEVROLET	ONIX PLUS TURBO AT	2025	FLEX	TRANSP/PESSOAS	51236
350	TBD-0F87	SEC. A. SOCIAL	VW	VIRTUS MB	2025	FLEX	TRANSP. PESSOAS	50390



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

355	BBQ-5986	SAÚDE	FORD	FORD KA SE 1.0 HÁ B	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31957
360	BBQ-6297	SAÚDE	FORD	FORD KA SE 1.0 HÁ B	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31958
365	BBQ-6298	SAÚDE	FORD	FORD KA SE 1.0 HÁ B	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31959
370	BBQ-9866	SAÚDE	FORD	FORD KA SE 1.0 HÁ B	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31960
375	BBQ-7990	SAÚDE	FORD	FIESTA 16SE AT	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31961
380	BBQ-9864	SAÚDE	FORD	FIESTA 16SE AT	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31962
385	UBC-1C42	SER.PUBLICO	FIAT	STRADA CABINE SIMPLES	2026	FLEX	TRANSP. CARGA	51730
390	UBB-5I63	INFRA-ESTRUTURA	FIAT	STRADA CABINE DUPLA	2026	FLEX	TRANSP. CARGA	51721
395	BBR-1524	SAÚDE	FORD	FIESTA 16SE AT	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	31963
400	BBU-3517	MEIO-AMBIENTE	FORD	FORD KA	2017	FLEX	TRANSP. PESSOAS	32117
405	BCF-1463	SAÚDE	IVECO	DAILY 55C16 TCA MICR	2018	DIESEL	TRANSP.DOENTES	33241
410	SEW-2I62	SAÚDE	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2023	FLEX	TRANSP.PESSOAS	44031
415	SEW-2I61	SAÚDE	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2023	FLEX	TRANSP.PESSOAS	44032
420	SEW-2I59	SAÚDE	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2023	FLEX	TRANSP.PESSOAS	44033
425	AFK-1272	INFRA-ESTRUTURA	VW	GOL	1995	GASOLINA	TRANSP.PESSOAS	14355
430	SEW-2I64	SAÚDE	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2023	FLEX	TRANSP.PESSOAS	44034
435	BCG-9233	SAÚDE	IVECO	DAILY 55C16 TCA MICR	2018	DIESEL	TRANSP.DOENTES	33384
440	BCG-9231	SAÚDE	IVECO	DAILY 55C16 TCA MICR	2018	DIESEL	TRANSP.DOENTES	33385
445	SEW-2I60	SAÚDE	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2023	FLEX	TRANSP.PESSOAS	44035
450	SEW-2I63	SAÚDE	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2023	FLEX	TRANSP.PESSOAS	44036
455	SEW-2I57	SAÚDE	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2023	FLEX	TRANSP.PESSOAS	44037
460	TAX-8F28	SAÚDE	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3	2024	FLEX	TRANSP.PESSOAS	49634



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

465	AID-4881	INFRA-ESTRUTURA	GMC 12170	CAMILIXO	1998	DIESEL	TRANSP.LIXO	14314
470	TAZ-1J11	SAÚDE	FIAT SCUDO JI MO	MICROONIBUS	2024	DIESEL	TRASNP.PESSOAS	49976
475	BCV-0J63	GABINETE	FORD	FORD KA	2018	FLEX	TRASNP.PESSOAS	34097
480	AIB-3413	MEIO AMB/ESTADO	FIAT	FIORINO	1999	GASOLINA	TRANSP.MATERIAL	27926
485	FDC-3759	INFRA-ESTRUTURA	IVECO	VERTIS 130V19	2013	DIESEL	TRANSP.	43137
490	BCQ-7396	SAUDE	RENAULT	MASTER L2H2 2018	2018	DIESEL	TRANSP.DOENTES	34211
495	BCT-4C93	A. SOCIAL	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415	2018	DIESEL	TRANS. PESSOAS	34214
500	TAN-5F68	SAÚDE	RENAULT MASTER L2H2	AMBULÂNCIA	2024	DIESEL	TRANSP. DOENTES	48848
505	BCS-4G76	SAUDE	RENAULT	MASTER L2H2 2018	2018	DIESEL	TRANSP. DOENTES	34234
510	BEX-9C84	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39978
515	BEX-9I83	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39979
520	BEX-9C74	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39980
525	BEY-2F20	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39981
530	BEX-9C44	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39982
535	BEX-9C45	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39983
540	TON-6E53	SEC. TRÂNSITO	CHEVROLET	MONTANA T A LTZ M	2025	FLEX	TRASNP.PESSOAS	51957
545	TON-2I96	SEC. TRÂNSITO	CHEVROLET	MONTANA T A LTZ M	2025	FLEX	TRASNP.PESSOAS	51958
550	BEX-9J64	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39984
555	BCV-4D60	FAZENDA/FISCAL	VW	GOL 1.0L MC5	2018	FLEX	FISCALIZAÇÃO	34286
560	ATC-2H72	INFRA-ESTRUTURA	VW	GOL 1.6 POWER	2009	FLEX	NOTA DO PRODUTOR	38518
565	BEY-2F31	SAUDE	VW	GOL 1.0L MC4	2021	FLEX	TRASNP.PESSOAS	39985
570	TAV-0D27	FAZENDA	CHEVROLET	ÔNIX TURBO LT HB	2024	FLEX	TRASNP.PESSOAS	49511
575	TAV-0D24	FAZENDA	CHEVROLET	ÔNIX TURBO LT HB	2024	FLEX	TRASNP.PESSOAS	49512



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

580	TAV-0D31	FAZENDA	CHEVROLET	ÔNIX TURBO LT HB	2024	FLEX	TRANSP.PESSOAS	49513
585	TAV-0D34	FAZENDA	CHEVROLET	ÔNIX TURBO LT HB	2024	FLEX	TRANSP.PESSOAS	49514
590	AKL-1317	INFRA-ESTRUTURA	VW 13180	CAMINHÃO	2002	DIESEL	TRANSP.TERRA	14335
595	AKK-9212	INFRA-ESTRUTURA	VW 13180	CAMINHÃO	2002	DIESEL	TRANSP.TERRA	14334
600	AKO-8945	EDUCAÇÃO	VW M. Polo	ÔNIBUS	2002	DIESEL	TRANSP'.ALUNOS	14336
605	UAW-6F51	MEIO AMBIENTE	FIAT	STRADA ULTRA CD 1.0	2025	FLEX	TRANSP. CARGA	51626
610	BEW-7G82	EDUCAÇÃO	VOLARE M. POLO	ÔNIBUS	2020	DIESEL	TRANSP'.ALUNOS	38150
615	TBC-9B62	SAUDE	FORD TRANSIT REVES 21L	MICROONIBUS	2024	DIESEL	TRANSP. DOENTES	50167
620	TBC-9B61	SAUDE	FORD TRANSIT REVES 21L	MICROONIBUS	2024	DIESEL	TRANSP. DOENTES	50168
625	UBG-0C72	EDUCAÇÃO	VOLARE V9L ESCOLA R EURO VI	ÔNIBUS	2025	DIESEL	TRANSP.ALUNOS	51887
630	RHB-8F84	EDUCAÇÃO (COMODATO)	IVECO	ÔNIBUS	2020	DIESEL	TRANSP.ALUNOS	38646
635		INFRA-ESTRUTURA	M. BENS ATEGO 2730	CAMINHÃO	2025		TRANSP. MATERI AL	52005
640	BCV-4D61	FAZENDA/FISCAL	VW	GOL 1.0L MC5	2018	FLEX	FISCALIZAÇÃO	34287
645	ABO-8546	INFRA-ESTRUTURA	VW 7110-S	CAMINHÃO	1990	DIESEL	TRANSP.EQUIP.	14345
650	RHB-8F89	EDUCAÇÃO (COMODATO)	IVECO	ÔNIBUS	2020	DIESEL	TRANSP.ALUNOS	38647
655	ALL-5863	ESPORTE	VW	GOL	2004	GASOLIN A	FISCALIZAÇÃO	27934
660	ALL-5868	INFRA-ESTRUTURA	VW	GOL	2004	GASOLIN A	FISCALIZAÇÃO	27935
665		INFRA-ESTRUTURA	M. BENS ATEGO 2730	CAMINHÃO	2025	DIESEL	TRANSP. MATERI AL	52004
670		INFRA-ESTRUTURA	M. BENS ATEGO 2730	CAMINHÃO	2025	DIESEL	TRANSP. MATERI AL	52006



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

675	ALT-1163	MEIO-AMBIENTE	VW	GOL	2004	ALCOOL	TRANSP/PESSOAS	27936
680	TBO-0C74	MEIO-AMBIENTE	CHEVROLET	ONIX SUMMIT JET BLACK	2025	FLEX	TRANSP/PESSOAS	50874
685	UAW-0E39	SEC. TRÂNSITO	HONDA	NX 500	2025	GASOLIN A	TRANSP/PESSOAS	51726
690	UAW-0E60	SEC. TRÂNSITO	HONDA	NX 501	2025	GASOLIN A	TRANSP/PESSOAS	51727
695	AMT-0521	EDUCAÇÃO	Volari M. Pólo	M.ÔNIBUS	2005	DIESEL	TRANSP.PESSOAS	27971
700	SDW-5E67	EDUCAÇÃO	SPRINTER MERCEDES BENZ	VAN	2022	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	41903
705	CAZ-0448	EDUCAÇÃO	CHEV. D-20	CAMIONETA	1994	GASOLIN A	TRANSP.MERENDA	27945
710	AND-8742	EDUCAÇÃO	FIAT	DUCATO	2005	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	27946
715		INFRA-ESTRUTURA	M. BENS ATEGO 2730	CAMINHAO	2025	DIESEL	TRANSP. MATERIAL	52042
720	ANT-1782	INFRA	VW	KOMBI	2006	GASOLIN A	TRANSP. ALUNOS	27948
725	ANT-1780	INFRA	VW	KOMBI	2006	GASOLIN A	TRANSP. ALUNOS	27949
740	ANT-1779	INFRA-ESTRUTURA	VW	KOMBI	2006	GASOLIN A	TRANSP. ALUNOS	27952
745	ANY-7318	INFRA-ESTRUTURA	PEUGEOT	BOXER-VAN	2006	DIESEL	TRANSP.PESSOAS	27972
750	BBX-9285	INFRA-ESTRUTURA	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATEGO 2730 K	2017	DIESEL	CAÇAMBA	45595
755	AQD-2522	SAÚDE	VW	GOL	2008	FLEX	TRANSP. PESSOAS	27974
760	UBF-9I36	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10 TAT NB	2025	FLEX	TRANSP. PESSOAS	52000
765	UBF-9I37	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10 TAT NB	2025	FLEX	TRANSP. PESSOAS	52001
770	UBF-9I38	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10 TAT NB	2025	FLEX	TRANSP. PESSOAS	52002
775	AFB-9802	INFRA-ESTRUTURA	VW	PARATI	1995	GASOLIN A	TRANP.PESSOAS	27997
780	ARN-6640	INFRA-ESTRUTURA	IVECO	MI.ÔNIBUS	2009	DIESEL	TRANSP.ALUNOS	27923
785	ARU-2771	EDUCAÇÃO	AGRALE	MI.ÔNIBUS	2009	DIESEL	TRANSP.ALUNOS	27924
790	UBE-2A48	SINE/ESTADO	VOLKSWAGEN	VIRTUS MB	2025	FLEX	TRANSP.PESSOAS	52294



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

795	BBZ-7374	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FORD/KA ADVAN CED 1.5 SDB	FORD/KA	2018	FLEX	TRANSP.PESSOAS	32907
800	BBZ-7376	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FORD/KA ADVAN CED 1.5 SDB	FORD/KA	2018	FLEX	TRANSP.PESSOAS	32908
805	ARY-1419	SAÚDE/ESTADO	RENAULT	CAM.AMBU	2009	DIESEL	TRANSP.DOENTES	27921
810	UAS-1E81	SAÚDE	RENAULT	CAM.AMBU	2025	DIESEL	TRANSP.DOENTES	
815	SEJ-4F76	SAÚDE	MERCEDES BENZ SPRINTE R 2.2	AMBULÂNCIA	2022	DIESEL	TRANSP. DOENTES	42939
820	SEJ-6I04	SAÚDE	MERCEDES BENZ SPRINTE R 2.2 21 LUGARE S	VAN	2022	DIESEL	TRANSP. DOENTES	42938
825	SEK-9H66	SAÚDE	MERCEDES BENZ SPRINTE R 2.2	AMBULÂNCIA	2022	DIESEL	TRANSP. DOENTES	43025
830	BCY-1F89	INFRA-ESTRUTURA	FIAT/STRADA	AUTOM.	2018	FLEX	TRANSP.MAT.	34411
845	AUP-2716	EDUCAÇÃO	VW/ESCOLA	KOMBI	2011	FLEX	TRANSP.ALUNOS	27954
850	AUP-1885	INFRA	VW/ESCOLA	KOMBI	2011	FLEX	TRANSP.ALUNOS	27955
855	AUP-1760	INFRA	VW/ESCOLA	KOMBI	2011	FLEX	TRANSP.ALUNOS	27956
860	AUP-1754	INFRA	VW/ESCOLA	KOMBI	2011	FLEX	TRANSP.ALUNOS	27957
865	BCY-1F87	PLANEJAMENTO	FORD KA SE 1.5	AUTOM.	2018	FLEX	TRANSP.PESSOAS	34458
870	AUU-7935	MEIO AMBIENTE	AGRALE	CAMINHÃO	2011	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	27996
875	AUO-3791	SAÚDE	FIAT	DUCATO	2010	DIESEL	TRANSP.DOENTES	27978
880	AVC-8076	MEIO AMBIENTE	VW/MICRO	KOMBI	2012	ALCO/GA S	TRANSP.ALUNOS	27958
885	AVC-8082	SER.PUBLICO	VW/MICRO	KOMBI	2012	ALCO/GA S	TRANSP.ALUNOS	27959
900	AVE-6650	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VW	KOMBI	2012	ALCO/GA S	TRANSP.ALUNOS	27987
905	AVE-6648	AÇÃO SOCIAL p/ CERVIN	VW	KOMBI	2012	ALCO/GA S	TRANSP.ALUNOS	27988
910	AVE-6649	AÇÃO SOCIAL p/ CERVIN	VW	KOMBI	2012	ALCO/GA S	TRANSP.ALUNOS	27989
915	AVN-2391	INFRA-ESTRUTURA	FORD	CAMINHÃO	2012	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	27939



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

920	AVN-2394	INFRA-ESTRUTURA	FORD	CAMINHÃO	2012	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	27940
925	AVN-2389	INFRA-ESTRUTURA	FORD	CAMINHÃO	2012	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	27941
930	AVN-2393	INFRA-ESTRUTURA	FORD	CAMINHÃO	2012	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	27942
935	AVN-2390	INFRA-ESTRUTURA	FORD	CAMINHÃO	2012	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	27943
940	TBW-2183	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIAT	STRADA VOLCANO CD13	2025	FLEX	TRANSP.MATERIAL	51321
945	AVQ-6081	A.SOCIAL/APAE	VAN	VAN Citroen	2012	DIESEL	TRANSP. MATERIAL	27990
950	AVQ-4149	EDUCAÇÃO	VAN	VAN Citroen	2012	DIESEL	TRANSP. ALUNO	27960
955	AVU-2745	ADM./T.I.	CHEVROLET	CLASSIC	2012	ALC/GAS	PASSAGEIRO	27998
960	AVX-6963	INFRA-ESTRUTURA	CHEVROLET	CELTA	2012	ALC/GAS	FISCALIZAÇÃO	27980
965	AWA-9710	SECRETARIA EDUCAÇÃO	IVECO	MICRO	2012	DIESEL S / 5 0	TRANSP ALUNOS	27961
970	AWG-5545	SINE/ESTADO	FIAT	UNO	2012	FLEX	TRANSP PESSOAS	27930
975	SEG-5E63	EDUCAÇÃO/ESTADO	VW	NEOBUS 8.160 ESCOLAR	2022	DIESEL	TRANSP ALUNOS	42942
980	AKP-5276	INFRA-ESTRUTURA	CHEVROLET	CLASSIC	2002	GASOLINA	TRANSP. PESSOAS	27944
985	AXC-6045	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENAULT	LOGAN	2013	FLEX	TRANSP. PESSOAS	27991
990	AXC-6046	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENAULT	LOGAN	2013	FLEX	TRANSP. PESSOAS	27992
995	AYI-2670	SAÚDE	RENAULT	MASTER/AMB	2014	DIESEL	TRANSP. PESSOAS	27981
100	BDC-1D16	INFRA	MERCEDES BENZ	REBOQUE	2017	DIESEL	PRANCHA	34639
100	BDC-1H14	INFRA	SR/WM PRANCHA 2E	SEMI REBOQUE PRANCHA	2018	CARRETA	TRANSP. VEÍCULOS	34186
100	BDH-7C71	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2019	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	35490
101	BDW-0G67	INFRA	IVECO	CAMINHÃO	2019	DIESEL	TRANSP.EQUIP.	35704
101	BDV-5B35	SAUDE	RENAULT REVESC AP L3H2	VAN	2019	DIESEL	TRANP.DOENTES	36672
102	BDV-9C11	A. SOCIAL	CITROEN/AIRCROSS	AUTOM.	2019	FLEX	TRANS. PESSOAS	36765



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

102	PBX-9281	A. SOCIAL	CITROEN/AIRCROSS	AUTOM.	2019	FLEX	TRANS. PESSOAS	36766
103	BEE-7B16	EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2	VAN	2020	DIESEL	TRANSP. ALUNOS	37919
103	FZF-7C44	MEIO-AMBIENTE	RENAULT DUSTER OROCH 1.6	PICK-UP	2020	FLEX	TRANSP. CARGA	37920
104	BEN-4F02	SAÚDE	MERCEDES BENZ SPRINTER	VAN	2020	DIESEL	TRANSP. PACIENTES	38048
110	AFF-8A11	INFRA-ESTRUTURA	VW 19.320 CLC TT	CAMINHÃO	2007	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	40874
111	DZW-1931	INFRA-ESTRUTURA	NOMA SR3E27 BCM	SEMI-REBOQUE	2008	CARRETA	TRANSP.MATERIAL	40876
RE	AMB-7701	SAÚDE	REBOQUE	2004	CARRETA	TRANSP.MATERIAL	27999
TR		INFRA-ESTRUTURA		MOTOCICLETA	2015		SINALIZAÇÃO VIÁRIA	27771
AB	BCV-8J44	BOMBEIRO	FORD RANGER XLTCD4 A32C	PICK-UP	2018	DIESEL	TRANSP.MATERIAL	34288
105	AIB-3678	INFRA-ESTRUTURA	Chevrolet S10	S-10	1998	DIESEL	TRANSP.EQUIP.	14353
104	ABO-7148	INFRA	VW 14140	CAMINHÃO.	1990	DIESEL	GUINCHO	14354
RE	AKM-0263	BOMBEIRO	REBOQUE	2002	CARRETA	TRANSP.MATERIAL	26743
AB	APM-4671	BOMBEIRO	IVECO	CAMINHÃO	2006	DIESEL	COMB.INCENDIO	28001
AT	AUA-9273	BOMBEIRO	VW/GOL1.6	AUTOM.	2011	FLEX	TRANSP.PESSOAS	28002
AT	AVZ-8132	BOMBEIRO/ESTADO	VW/PARATI 1.6	AUTOM.	2012	FLEX	TRANSP.PESSOAS	28692

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS E PESADOS.

VEÍCULOS A ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX

item	Descrição da peça	%Mínimo de Desconto	custo estimado
1	PO	55%	R\$ 750.000,00
2	PG	60%	
3	PR	65%	

VEÍCULOS (UTILITARIOS) À DIESEL

item	Descrição da peça	%Mínimo de Desconto	custo estimado
4	PO	55%	R\$ 1.250.000,00
5	PG	60%	
6	PR	65%	

VEÍCULOS PESADOS À DIESEL(ONIBUS,MICROONIBUS E CAMINHÕES)

item	Descrição da peça	%Mínimo de Desconto	custo estimado
7	PO	55%	R\$ 1.500.000,00
8	PG	60%	
9	PR	65%	

PO.: Peças originais

PG.:Peças genuínas

PR.: Peças reposição

Justificativa para estimativa de custo

Considerando que no exercício de 2025 o custo total com aquisição de peças para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e veículos pesados da frota municipal de Rolândia-PR foi de aproximadamente R\$ 2.900.000,00, entende-se razoável projetar para o exercício de 2026 um valor estimado próximo de R\$ 3.500.000,00 para fins de planejamento da contratação.

Tal estimativa leva em consideração os seguintes fatores técnicos e administrativos:

Correção inflacionária e variação de preços do mercado automotivo, especialmente no segmento de peças para veículos leves, utilitários e veículos pesados, que historicamente apresenta aumentos acima da média em razão do custo de matérias-primas, logística e variação cambial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Envelhecimento natural da frota municipal, fator que tende a elevar a necessidade de manutenção corretiva e substituição de componentes, aumentando o consumo de peças ao longo do tempo.

Possível ampliação ou maior utilização da frota, considerando o aumento das demandas operacionais das secretarias municipais, especialmente nos serviços de infraestrutura, transporte e manutenção e fiscalização urbana.

Margem de segurança orçamentária, necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes da falta de peças para manutenção e fiscalização.

Dessa forma, a estimativa de R\$ 3.500.000,00 para o exercício de 2026 representa um valor projetado prudencial, baseado no histórico recente de consumo, acrescido de fatores de atualização de mercado e da necessidade de garantir a plena operacionalidade da frota municipal durante todo o período contratual.

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos será de: 90_ (noventa) Dias.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas.
- 7.2. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 - Centro - Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
- 7.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.
- 7.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

MATERIAL DE CONSUMO	DE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	ORGÃO
3.3.90.30		3.3.90.39	02

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização das peças e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

14.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da homologação do pregão, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.
- 17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.
- 17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.
- 17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.
- 17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Todas as peças, componentes e materiais substituídos durante a execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente fotografados pela contratada antes de seu descarte ou acondicionamento, de forma que seja possível identificar claramente o item substituído e, sempre que possível, sua aplicação no veículo ou equipamento. As fotografias deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato juntamente com a documentação referente à execução do serviço.

19.2. Todas as peças, componentes e materiais substituídos permanecerão de propriedade da Administração Municipal e deverão ser devolvidos à Prefeitura, devidamente identificados, acondicionados e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da manutenção.

19.3. A contratada somente poderá realizar o descarte, reciclagem ou qualquer outra forma de destinação das peças substituídas mediante autorização expressa do fiscal do contrato, após a devolução ou dispensa formal da Administração.

19.4. O descumprimento da obrigação de registro fotográfico ou da devolução das peças substituídas no prazo estabelecido poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, a glosa dos respectivos pagamentos, a aplicação das penalidades previstas no edital e contrato e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 20.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 20.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 20.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 20.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 03 de JUNHO do ano de 2026.

Fernando Tizzo
KaioluccasSolcia

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Sergio Domingues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

